



Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP- Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/Nº
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



CONTRATO Nº 052/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CANITAR E A EMPRESA
I.C.L. ADMINISTRAÇÃO DE BENS
PROPRIOS LTDA.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018
PROCESSO Nº037/2018

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA

Aos 24 dias do mês de agosto de 2018, de um lado, como COMPROMITENTE VENDEDOR, o **MUNICÍPIO DE CANITAR**, inscrito no CNPJ nº 57.264.517/0001-05, com sede na Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº - Centro - CEP 18.990-000 - Canitar - SP, representado pelo seu Prefeito Municipal, **SENHOR ANIBAL FELICIANO**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, registro geral nº 9.391.136-SSP/SP e inscrito no CPF/MF. Sob nº 601.732.978-20, com domicílio na cidade de Canitar/SP, na Rua Joaquim Bernardo Mendonça, Centro, de ora em diante designado **COMPROMITENTE VENDEDOR**, e de outro lado, como **COMPROMISSARIO COMPRADOR A EMPRESA I.C.L. ADMINISTRAÇÃO DE BENS PROPRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.209.154/0001-41, com sede na Rua Manoel Lopes Cruz - Manelão, nº 128, CEP 13.344-633 - Jardim Belo Horizonte - Indaiatuba - SP - e-mail: icl.holding@gmail.com, representada pelo senhor **ARNALDO JACOMINI CUSTÓDIO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade sob nº 20.004.807-7 SSP/SP, e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 120.187.948-50, residente e domiciliado a Via Verona, 198, Jardim Paradiso CEP: 13.335-130, na cidade de Indaiatuba/SP, telefone para contato (19) 4105-0396, doravante denominado **COMPROMISSARIO COMPRADOR**, firmam a presente contratação nos termos das Leis Federais nºs



Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP- Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/Nº
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



10.520/2002 e 8.666/1993 e alterações, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Nos termos do **PROCESSO Nº037/2018 DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018**, COMPROMITENTE VENDEDOR se compromete a vender e desde já transmite a posse para O COMISSARIO COMPRADOR do seguinte imóvel: UM TERRENO SITUADO NA CIDADE DE CANITAR, COMARCA DE CHAVANTES, DO ESTADO DE SÃO PAULO, identificado como **Lote A11-E**, com **área de 2.357,41m²** e perímetro de 275,70 metros, situado em Canitar – SP, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice L18, de coordenadas E (x) 624.250,87m e N(Y) 7.454.982,19m, situado na divisa do imóvel matriculado sob nº 2.289, de propriedade da organização Mofarrej Agrícola e Industrial LTDA com Terreno A6 (atual Rua Três – M.4.522); deste, segue confrontando com o referido Terreno A6 (atual Rua Três – M.4.522), no azimute de 272°41'17" e distância de 20,00 metros, até o vértice L33, de coordenadas E (X) 624,230,89m e N(Y) 7.454.983,13m, situado na divisa do Terreno A6 (atual Rua Três – M 4.522) com o Terreno A11-D (M4843 deste Oficial); deste, segue confrontando com o referido Terreno A11-D (M4843 deste oficial), no azimute de 02°41'17" e distância de 116,74 metros, até o vértice L32, de coordenadas E (X) 624.236,36M E N(Y) 7.455.099,74m, situado na divisa do limite da faixa de domínio (variando entre 15,00 metros do eixo e 25,00 metros do eixo) da linha ferroviária, trecho Ourinhos – Rubião Junior, propriedade da RFFSA – Rede Ferroviária Federal S/A; deste, segue confrontando com referido limite da faixa de domínio (variando entre 15,00 metros do eixo e 25,00 metros do eixo) da linha Ferroviária, trecho Ourinhos – Rubião Junior, propriedade da RFSA – Rede Ferroviária Federal S/A no azimute de 85°46'13" e distância de 10,14 metros, até o vértice BF3-O-0128, de coordenadas E (X) 624.246,47M E n(y) 7.455.100,49m, situado na divisa com o limite da faixa de domínio (variando entre 15,00 metros do eixo e 25,00 metros do eixo) da linha ferroviária, trecho Ourinhos – Rubião Junior, propriedade da RFFSA – Rede Ferroviária Federal S/A, deste, segue confrontando com o referido limite da faixa de domínio



Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP- Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/Nº
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



(variando entre 15,00 metros do eixo e 25,00 metros do eixo) da Linha Ferroviária, trecho Ourinhos – Rubião Junior, propriedade da RFFSA – Rede Ferroviária Federal S/A no azimuth de 87°40'28'' e distância de 9,98 metros, até o vertice BF3-O-0127A, de coordenadas E (X) 624.256,44m e N(Y) 7.455.100,89m, situado na divisa do limite da faixa de domínio (variando entre 15,00 metros do eixo e 25,00 metros do eixo) da Linha Ferroviária, trecho Ourinhos – Rubião Junior, propriedade da RFFSA – Rede Ferroviária Federal S/A com o imóvel matriculado sob nº2.289, de propriedade da Organização Mofarrej Agricola e Industrial Ltda; deste, segue confrontando com o referido imóvel matriculado sob nº 2.289, de propriedade da Organização Mofarrej Agricola e Industrial Ltda no azimuth de 182°41'17'' e distância de 118,84 metros, até o vértice L18 ponto inicial, fechando assim a descrição deste perímetro; devidamente cadastrado junto a Prefeitura Municipal de Canitar-SP, sob nº 0-01-01-04-0081-0011-04-11-0; havido pelo protocolo 12673 e Registro Anterior; M4519 deste oficial e **MATRICULA nº4844** do serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Chavantes/SP.

CLÁUSULA SEGUNDA

O **COMPROMISSARIO COMPRADOR** recebe por este instrumento particular o direito de aquisição e a posse do referido Terreno – **Lote nº A11-E**, nos termos do que dispõe a Lei Complementar nº 221/2017, de 27 de junho de 2017, que faz parte integrante do edital de licitação e que passa a integrar este contrato, destinado, exclusivamente, à instalação de indústria, comércio e serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pela compra e venda do referido imóvel, e posse neste ato transmitida, a **COMPROMISSARIO COMPRADOR** se obriga a pagar ao **COMPROMITENTE VENDEDOR**, pelo Terreno – **Lote nº A11-E** retro descrito e caracterizado, o valor total de **R\$ 118.341,98 (CENTO E DEZOITO MIL E TREZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)**, sendo o valor de **R\$ 23.668,70 (VINTE E TRÊS MIL E SEISCENTOS E SESENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS)**, referente a 20% (vinte por cento), do valor



Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP- Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/Nº
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



ofertado, correspondente à entrada do valor proposto, e o restante em 48 (quarenta e oito) parcelas consecutivas, mensais e iguais de **R\$ 1.972,36 (HUM MIL E NOVECIENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)**, a serem pagas até o dia 10 (dez) de cada mês, após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA

O valor da entrada deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias úteis, após a assinatura do contrato. O descumprimento do pagamento dá direito ao **COMPROMITENTE VENDEDOR** em considerar rescindido o presente compromisso, sem qualquer direito à indenização.

CLÁUSULA QUINTA

Obriga-se o **COMPROMISSARIO COMPRADOR** a cumprir todos os pressupostos previstos na Legislação Vigente.

CLÁUSULA SEXTA

A escritura de venda e compra relativa ao Terreno – **Lote nº A11-E** de que trata a Lei Complementar nº 221/2017, de 27 de junho de 2017 e Lei complementar nº 226/2018 de 26 de junho de 2018, somente será outorgada pelo **MUNICÍPIO DE CANITAR** ao **COMPROMISSARIO COMPRADOR**, imediatamente após o pagamento total do Terreno – **Lote nº A11-E**.

CLÁUSULA SÉTIMA

As despesas decorrentes com o pagamento de escrituras, registros, taxas, emolumentos, impostos e etc., que recaírem sobre a alienação do Terreno – **Lote nº A11-E** a que se refere o edital e a Lei Complementar nº 221/2017, de 27 de junho de 2017 e Lei complementar nº 226/2018 de 26 de junho de 2018, correrão por conta e risco do **COMPROMISSARIO COMPRADOR**.

CLÁUSULA OITAVA



Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP- Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/Nº
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



Em hipótese alguma, ressalvado as disposições contidas na Lei Complementar nº 221/2017, de 27 de junho de 2017 e Lei complementar nº 226/2018 de 26 de junho de 2018, será outorgada escritura de venda e compra a terceiros, que não figurem no presente instrumento. O pagamento deverá ser efetuado diretamente na Tesouraria do Município de Canitar, com a emissão do competente recibo.

CLÁUSULA NONA

Desde a assinatura do presente instrumento, passará a incidir sobre o Terreno – Lote nº **A11-E**, todos os impostos e taxas decorrentes da aquisição, que correrão por conta exclusiva do **COMPROMISSARIO COMPRADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA

Compromete-se o **COMPROMITENTE VENDEDOR** a realizar todas as obras de infraestruturas, caso inexistentes, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Compromete-se o **COMPROMISSARIO COMPRADOR** a iniciar a obra no lote adquirido no prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a entrega da infraestrutura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica eleito o Foro da Comarca de Chavantes – SP, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências a respeito do instrumento ora firmado.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de um só efeito para que produzam os regulares efeitos de direito, na presença de duas testemunhas.



Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP- Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/Nº
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



MUNICIPIO DE CANITAR - COMPROMITENTE VENDEDOR
REP.ANIBAL FELICIANO - Prefeito Municipal

I.C.L. ADMINISTRAÇÃO DE BENS PROPRIOS LTDA
ARNALDO JACOMINI CUSTÓDIO
COMPROMISSARIO COMPRADOR

TESTEMUNHAS:

Sandra Mara da Silva
RG nº 4.384.635-3 SSP/PR

Josiane Cristina Biscaim
RG nº 46.787.129-2SSP/PR



Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP- Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/Nº
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

VENDEDOR: MUNICÍPIO DE CANITAR

COMPRADOR: I.C.L. ADMINISTRAÇÃO DE BENS PROPRIOS LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 52/2018

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, a alienação fracionada de 14.091,75 metros quadrados de Bem Imóvel (Terreno), de conformidade com especificações técnicas indicadas no Anexo I deste edital, conforme Lei Complementar nº 221/2017, de 27 de junho de 2017 e Lei Complementar nº 226/2018 de 26 de junho de 2018

ADVOGADO: DOUTORA CIBELE GENI NENARTAVIS LOPES – OAB Nº373189

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

CANITAR, 24 DE AGOSTO DE 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Anibal Feliciano

Cargo: Prefeito

CPF: 601.732.978-20 **RG:** 9.391.136 - X

Data de Nascimento: 01/12/1947



Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP- Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/Nº
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



Endereço residencial completo: Joaquim Bernardo de Mendonça nº 187 -
centro - CEP: 18.990-000 - Canitar/SP.
E-mail institucional: gabinete@canitar.sp.gov.br
E-mail pessoal: edmeiafeliciano@hotmail.com
Telefone(s): (14) 3343-1131

Assinatura: _____

ANIBAL FELICIANO

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo **CONTRATANTE:**

Nome: Anibal Feliciano

Cargo: Prefeito

CPF: 601.732.978-20 **RG:** 9.391.136 - X

Data de Nascimento: 01/12/1947

Endereço residencial completo: Joaquim Bernardo de Mendonça nº 187 -
centro - CEP: 18.990-000 - Canitar/SP.

E-mail institucional: gabinete@canitar.sp.gov.br

E-mail pessoal: edmeiafeliciano@hotmail.com

Telefone(s): (14) 3343-1131

Assinatura: _____

ANIBAL FELICIANO

Pela **CONTRATADA:**

Nome: ARNALDO JACOMINI CUSTÓDIO

Cargo: empresário

CPF: 120.187.948-50 **RG:** 20.004.807-7 SSP/SP

Data de Nascimento: 28/04/1977

Endereço residencial completo: Via Verona nº 198- Jardim Paradise - CEP
13.335-130 - Indaiatuba/SP

E-mail institucional: icl.holding@gmail.com

E-mail pessoal: icl.holding@gmail.com

Telefone(s): (XX19) 4105-0396

Assinatura: _____

ARNALDO JACOMINI CUSTÓDIO